# RESOLUÇÃO Nº 5/02

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

## R E S O L U Ç Ã O

**SÚMULA:** Cria a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de levantar os problemas existentes e sugerir amplas modificações no sistema viário de Apucarana, como especifica.

**Art. 1º** - Cria a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, com a finalidade de levantar os problemas existentes e sugerir amplas modificações no sistema viário de Apucarana, para melhorar o fluxo dos veículos e aumentar a segurança.

**Parágrafo único** – A Comissão deverá ouvir diversos seguimentos da comunidade, as autoridades de trânsito, setor responsável pelo município, os usuários e a opinião da população.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 5 (cinco) vereadores, sendo presidida, na forma do § 4º do Regimento Interno da Câmara, pelo vereador subscrito da presente resolução.

**Parágrafo único** – Caberá ao Presidente da Câmara a indicação dos demais vereadores que comporão a comissão.

**Art. 3º** - Será de 150 (cento e cinqüenta) dias, o prazo de seu funcionamento, que poderá ser prorrogado sob autorização plenária.

**Art. 4º** - A comissão poderá convocar secretários municipais, diretores ou qualquer servidor para prestar esclarecimentos e informações que entender necessárias, podendo ainda, solicitar depoimento de qualquer autoridade ou parte envolvida no assunto.

..... continua

**Art. 5º** - A comissão poderá solicitar a presidência, a indicação de funcionários e servidores para auxiliar os trabalhos de estudos, coletas de dados, emissão de pareceres, bem como poderá solicitar a contratação de técnicos especializados na área de trânsito para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 6º** - A comissão se reunirá na sala das comissões permanentes da Câmara, podendo deslocar suas atividades para órgãos da administração direta e indireta do município, bem como participar de reuniões, visitas e demais procedimentos em locais com relativos ao assunto.

**Art. 7º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de junho de 2002.

**MESA EXECUTIVA**

SATIO KAYUKAWA
Presidente

ANTONIO GARCIA
Vice-Presidente

ROBISON CALDARDO GLADE
1º Secretário

OSVALDO DAMIN
2º Secretário

JCSS.